

## Perguntas Frequentes – Emissões Atmosféricas

### 1) O que são poluentes atmosféricos?

A Resolução Conama 03/90 define poluente atmosférico como qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos, e que tornem ou possam tornar o ar:

Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

Inconveniente ao bem-estar público;

Danos aos materiais, à fauna e flora.

Prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

### 2) Qual a diferença entre limite de emissão e padrões de qualidade do ar?

Os padrões de qualidade do ar definem legalmente o limite máximo da concentração de poluentes na atmosfera. Já o limite de emissão diz respeito a quantidade máxima de poluentes permitível de ser lançada por determinada fonte na atmosfera.

### 3) O que é o monitoramento da qualidade de ar?

É a avaliação contínua da qualidade do ar associada à observação das variações nas concentrações de emissões provenientes de fontes fixas e móveis. A avaliação da qualidade do ar no estado de São Paulo é realizada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

### 4) Para quem se aplicam os limites de emissão definidos na Resolução CONAMA Nº 382 e 436?

As Resoluções CONAMA nº 382 e 436 estabelecem limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas (posteriores a 2 de julho de 2007 e anteriores respectivamente). Os limites de emissão são definidos por tipologia de fonte, sendo as tipologias definidas como foco das resoluções:

- processos de geração de calor a partir da combustão externa de óleo combustível, gás natural, biomassa de cana-de-açúcar e derivados de madeira;
- turbinas a gás para geração de energia elétrica;
- processos de refinarias de petróleo, fabricação de celulose, fusão secundária de chumbo e da indústria de alumínio primário;
- fornos de fusão do vidro;
- indústrias do cimento Portland, siderúrgicas integradas e semi-integradas e usinas de pelotização de minério de ferro;
- produção de fertilizantes, ácido sulfúrico, ácido nítrico e ácido fosfórico.

Maiores informações podem ser consultadas nos anexos de I a XIII de ambas as resoluções.

5) Não encontrei limites de emissão que se aplicam ao meu processo produtivo, qual devo seguir?

Os limites de emissão para fontes não especificadas em legislações nacionais, poderão ser estabelecidos pelo órgão ambiental licenciador, através das condicionantes/ exigências técnicas da licença da fonte emissora, bem como com base no padrão de qualidade do ar na região de controle onde se localiza o empreendimento. Como boa prática, recomenda-se avaliar se o seu setor industrial possui dados de referência de baixa emissão em indústrias/ fontes semelhantes ou até mesmo limites legais definidos em outros países para o mesmo tipo de equipamento, com o intuito de identificar oportunidades de melhoria em seu processo produtivo.

6) Por que em minha licença de operação os limites exigidos pelo órgão ambiental são menores que os valores descritos em legislação?

Em ambas as resoluções fica garantido ao órgão ambiental licenciador o poder, mediante decisão fundamentada e considerando as condições locais da área de influência da fonte poluidora, de determinar limites de emissão mais restritivos que os estabelecidos nestas Resoluções onde, a seu critério, o gerenciamento da qualidade do ar assim o exigir. Desta forma, antes de se instalar uma fonte de emissão é importante verificar as condições de operação dos equipamentos, legislações aplicáveis, restrições atmosféricas da região e garantias do fornecedor do equipamento em relação as emissões geradas, para se evitar

realizar mais investimentos não previstos no futuro, em caso de não atendimento aos limites de emissão exigidos pelo órgão ambiental.

7) Qual a frequência que eu tenho que monitorar minhas emissões atmosféricas?

O monitoramento das emissões para controle de processos é um procedimento cuja frequência deve ser estabelecida de acordo com as necessidades operacionais e de controle da fonte geradora. Já a frequência e forma de apresentação dos resultados dos monitoramentos efetuados podem ser alinhadas com o órgão licenciador.

8) Tenho que monitorar fumaça preta dentro do site de minha empresa? Como?

A Portaria nº 85 do Ibama, em seu art. 1º, estabelece que toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, deverá criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta. É importante se atentar a esse monitoramento pois a Portaria considera que toda empresa contratante de serviço de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, será considerada corresponsável, pela correta manutenção dos veículos contratados. As diretrizes para adoção do Programa encontram-se no Anexo I desta Portaria.

9) O que é o PME/ RME?

O arcabouço técnico-legal relacionado ao monitoramento de emissões de fontes fixas, está normalizado pela CETESB desde março de 2005, por meio do “Termo de Referência para Elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (PME)/versão 01”.

Basicamente, o Plano de Monitoramento das Emissões Atmosféricas (PME) consiste em um documento preparado pelo empreendedor, antes de realizar a amostragem, cujo objetivo é apresentar uma descrição das operações que devem ser avaliadas durante as amostragens. De acordo com a Decisão de Diretoria da Cetesb nº 10 de janeiro de 2010 o plano deverá ser encaminhado à CETESB e somente após a sua entrega, poderá ser agendada a amostragem.

As informações que deverão constar no PMEIA encontram-se disponíveis na Decisão de Diretoria da Cetesb nº 10 de janeiro de 2010.

10) Quando tenho que instalar um Equipamento de Controle de Poluição na fonte emissora? Tenho que licenciá-lo?

A instalação de Equipamentos de Controle de Poluição (ECP) deve ser considerada quando não houver possibilidade de realizar melhorias na operação do processo que origina o poluente ou mesmo substituir matérias primas ou combustíveis. A necessidade de licenciamento do Equipamento deve ser consultada com o órgão licenciador.

11) O que devo exigir da empresa que instalará o equipamento de controle de poluição atmosférica?

Antes de instalar um equipamento de controle de poluição, com o objetivo de reduzir o material emitido para a atmosfera, é importante, no mínimo, avaliar os seguintes itens:

- o processo que originou a emissão, através de um balanço de massa, identificando quantidades, concentrações, frequência de geração do material, características físico-químicas das substâncias, etc;
- padrões de qualidade do ar na região onde a emissão será originada;
- condições meteorológicas;
- condições e restrições dos equipamentos de processos relacionados ao controle da emissão;
- eficiência do ECP, quanto a remoção do material emitido;
- previsão de geração de resíduos, ruído, poeira entre outros aspectos ao se implantar o equipamento de controle de poluição;
- procedimento de operação e manutenção do ECP.